



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1631/2021

“Autoriza a concessão de Gratificação Financeira Extraordinária e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos da área da Saúde uma gratificação financeira extraordinária equivalente a 20% (vinte por cento) calculados sobre o vencimento básico de cada cargo, em virtude do enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. VETADO

Art. 2º A gratificação que consta do artigo anterior será paga, mensalmente, até o dia 31 de dezembro de 2021, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira próprias.

Parágrafo único. Na hipótese de permanência do estado de calamidade pública após a data mencionada no *caput*, declarada no âmbito do Estado de Minas Gerais e do Município de Senhora dos Remédios, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência da gratificação até o dia 31 de julho de 2022, mediante expedição de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 24 de agosto de 2021.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

